



CERTIFICADO Nº 2067 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Renovação de Licença de Operação na modalidade indicada.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : SANTO ALEIXO EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA

CNPJ/CPF : 73.198.574/0004-32

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : Santo Aleixo Empreendimentos Agropecuários Ltda - Fazenda Santa Fé
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rodovia BR 262 número/km KM 662 Bairro ZONA RURAL DE IBIA Cep 38950-000 Ibiá - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Ibiá (LAT) -19.5133, (LONG) -46.749

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 2067/2020

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e	Área útil	750	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 30/06/2030.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Uberlândia, 30/06/2020.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 30/06/2020 11:14 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 2067 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Portarias: nº 1903962/2019, nº 1907636/2019, nº 1907638/2019, nº 1907640/2019, nº 1907644/2019, nº 1907994/2019 e nº 1903314/2019.

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	Produção nominal	1200	t/ano
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Área de pastagem	201.57	ha



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 2067 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Vide anexo Anexo I e II do Parecer Único em questão (nº16094681/2020)

